

okas

*[Handwritten signature]*  
**PEDIDO VISTA**  
31/03/26



*[Handwritten signature]*  
**APROVADO**  
Em: 25/03/26

**GABINETE DO VEREADOR ELENILTON CARDOSO – O NEGÃO DO POVO**

**PROJETO DE LEI Nº 19 /2026**  
De 10 de Fevereiro de 2026

*[Handwritten signature]*  
**APROVADO**  
Em: 07/04/26

***Institui, no âmbito do Município de Estância/SE, o serviço “156 Estância” como canal oficial de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município para registro de manifestações e solicitações de serviços públicos municipais, inclusive relativas à iluminação pública, e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Estância/SE, o serviço “156 Estância”, canal oficial de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município, destinado ao recebimento, registro e acompanhamento de manifestações e solicitações relacionadas aos serviços públicos municipais, incluindo o registro de demandas relativas à iluminação pública, entre outros serviços.

**Art. 2º.** O serviço “156 Estância” não substitui os demais canais oficiais já existentes, os quais permanecem válidos e aptos ao atendimento da população.





## **GABINETE DO VEREADOR ELENILTON CARDOSO – O NEGÃO DO POVO**

---

**Art. 3º** – O acesso ao serviço será viabilizado por meio do número telefônico 156 (tridígito), com atendimento gratuito.

**Art. 4º** – O tratamento de dados pessoais, decorrente do atendimento e registro de demandas observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando-se a proteção, o sigilo quando cabível e a segurança das informações.

**Art. 5º** – O Poder Executivo poderá regulamentar, caso necessário, a implementação do serviço, incluindo fluxos de atendimento e integração com os sistemas das secretarias competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, 10 de Fevereiro de 2026.**

  
**Elenilton Cardoso**  
VEREADOR PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**GABINETE DO VEREADOR ELENILTON CARDOSO – O NEGÃO DO POVO**

---

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa modernizar e democratizar o acesso do cidadão estanciano aos serviços públicos municipais. A instituição do canal **156 Estância** busca desburocratizar o atendimento e, acima de tudo, garantir a autonomia da população.

**O objetivo central desta iniciativa é fazer com que o cidadão não dependa mais de interferências políticas ou da boa vontade de servidores públicos para solicitar serviços que são direitos garantidos.** Um exemplo claro é a manutenção da iluminação pública: uma vez que toda a população já paga a taxa de iluminação em sua fatura mensal, o acesso ao reparo deve ser direto, técnico e eficiente.

Ao oficializar um canal gratuito, de fácil memorização e com geração de protocolo oficial, estamos devolvendo ao contribuinte o poder de fiscalizar e cobrar a contrapartida dos impostos que paga. Esta proposta elimina a necessidade de intermediários e fortalece a cidadania, assegurando que o direito ao serviço público de qualidade seja exercido de forma livre, rápida e transparente por todos os moradores de Estância.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a inovação, a transparência e a melhoria dos serviços prestados à população de Estância/SE.

**Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, 10 de Fevereiro de 2026.**

  
**Elenilton Cardoso**  
VEREADOR PROPONENTE

Auto 11103



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**Parecer ao Projeto de Lei Nº 19/2026 de 10 de fevereiro de 2026.**

Relator: Vereador Pedro Marcelo de Souza Morais

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 19/2026 de 10 de fevereiro de 2026 que, Institui no âmbito do Município de Estância/SE, o serviço “156 Estância” como canal oficial de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município para registro de manifestações e solicitações de serviços públicos municipais, inclusive relativas à iluminação pública, e dá outras providências.

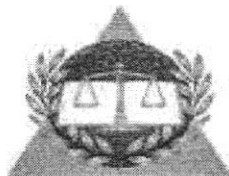
Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 10 de março de 2026.

  
**Sandro Barreto Gomes**  
**Presidente**

**Pedro Marcelo de Souza Morais**  
**Secretário**

  
**Jorge Paulo Fonseca Santos**  
**Membro**

lido 24/3



**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Parecer ao Projeto de Lei nº 19/2026.**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei de nº 19/2026..

**AUTOR DA MATÉRIA:** Elenilton Cardoso Chagas

**EMENTA DA MATÉRIA:** Institui no âmbito do Município de Estância/se, o serviço “156 Estância” como canal oficial de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município para registro de manifestações e solicitações de serviços públicos municipais, inclusive relativas à iluminação pública. E dá outras providências.


**RELATOR:** José Paes dos Santos

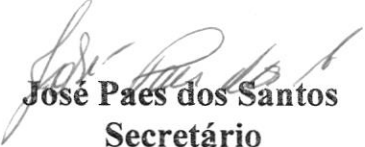
**Srs.(a) Vereadores (a);**

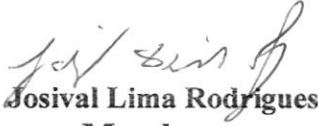
Após análise do **Projeto de Lei nº 19/2026** por esta Comissão, conforme Art. 58-C do Regimento Interno compreendemos que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei nº 19/2026**, por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 18 de março de 2026.

  
**Artur Oliveira Nascimento**  
Presidente

  
**José Paes dos Santos**  
Secretário

  
**Josival Lima Rodrigues**  
Membro



APROVADO  
Em 08/04/26

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

Institui, no âmbito do Município de Estância/SE, o serviço “156 Estância” como canal oficial de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município para registro de manifestações e solicitações de serviços públicos municipais, inclusive relativas à iluminação pública, e dá outra providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Estância/SE, o serviço “156 Estância”, canal oficial de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município, destinado ao recebimento, registro e acompanhamento de manifestações e solicitações relacionadas aos serviços públicos municipais, incluindo o registro de demandas relativas à iluminação pública, entre outros serviços.**

**Art. 2º- O serviço “156 Estância” não substitui os demais canais oficiais já existentes, os quais permanecem válidos e aptos ao atendimento da população.**

**Art. 3º- O acesso ao serviço será viabilizado por meio do número telefônico 156 (tridígito), com atendimento gratuito.**

**Art. 4º- O tratamento de dados pessoais, decorrente do atendimento e registro de demandas observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando-se a proteção, o sigilo quando cabível e a segurança das informações.**



**Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar, caso necessário, a implementação do serviço, incluindo fluxos de atendimento e integração com os sistemas das secretarias competentes, no prazo de 180(cento e oitenta) dias.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 08 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
*Sandro Barreto Gomes*  
*Presidente*

*Pedro Marcelo de Sousa Morais*  
*Secretário*

  
*Jorge Paulo Fonseca Santos*  
*Membro*